



Lido em  
13 AGO, 2024

*[Handwritten signature]*

**EMENDA Nº 017/2024**

**Protocolo: 76/2024**

**Autoria:** Comissão de Políticas Gerais<sup>1</sup>.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em VM discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA, de 13 AGO, 2024

*[Handwritten signature]*  
Mesa Diretora

MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 030/2024 (DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DE ENSINO POR SINAIS DE MUSICAIS A FIM DE NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS ÀS PESSOAS COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA E OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**Art. 1º** Dê-se nova redação ao artigo 3º, conforme adiante formalizado:

Art. 3º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública, que poderão atuar em conjunto com entidades representativas da sociedade civil organizada, especialmente aquelas ligadas à defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** Dê-se nova redação ao artigo 5º, conforme adiante formalizado:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Emenda — Modificativa, conforme § 1º art. 146 do Regimento Interno, com o seguinte pronunciamento:

A emenda apresentada visa ampliar o escopo do projeto, inicialmente voltado apenas para escolas municipais, para que possa abranger todas as instituições de ensino situadas dentro do município, independentemente de sua esfera administrativa. Essa modificação se faz necessária para garantir que o benefício do projeto seja acessível a um maior número de alunos e comunidades, promovendo



Lido em

13 AGO. 2024

uma política educacional mais inclusiva e equitativa. Ao retirar a palavra "municipal", o projeto passa a contemplar também escolas estaduais, federais e privadas, permitindo uma maior uniformidade nas ações e melhorias propostas para a educação local.

Além disso, a emenda propõe um prazo de um ano para que as instituições de ensino possam se organizar e se adequar às novas exigências do projeto. Este período é crucial para que as escolas tenham tempo suficiente para realizar as adaptações necessárias, garantindo que a implementação das mudanças seja feita de forma planejada e eficiente. A flexibilização do prazo é uma medida que visa assegurar que todas as instituições, independentemente de seus recursos ou estrutura, possam cumprir as novas diretrizes sem prejuízos à qualidade do ensino.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT, em 08 de agosto de 2024.

**1 Comissão de Políticas Gerais**

**Presidente:** Vereador Bernardo Patricio dos Santos (MDB)

**Vice-presidente/Relator:** Vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)

**Membro:** Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em Um discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA de 13 AGO. 2024

25 de 1  
*Francisca Ilmarli*  
Mesa Diretora *Don*



Assinado digitalmente por:  
**BERNARDO PATRÍCIO DOS SANTOS** 568.238.351-68  
Função: Bernardo  
sexta-feira, 09 de agosto de 2024,  
14:12h -03



Assinado digitalmente por:  
**FRANCISCA ILMARLI TEIXEIRA** 536.539.121-72  
Função: Ilmarli  
sexta-feira, 09 de agosto de 2024,  
13:49h -03



Assinado digitalmente por:  
**DOUGLAS PEREIRA TEIXEIRA DE CARVALHO** 015.458.261-10  
Função: Douglas  
sexta-feira, 09 de agosto de 2024,  
13:48h -03